

MATAR E MORRER NO AMAPÁ: LETALIDADE POLICIAL, SENSOS DE JUSTIÇA E REGIMES DE DESUMANIZAÇÃO¹

Marcus Cardoso²

Carolina Barreto Lemos³

Vinícius Barriga⁴

Jade Figueiredo⁵

Juliana Rocha⁶

SINOPSE

Neste artigo, apresentamos os dados e as interpretações de pesquisas etnográficas realizadas nos últimos quatro anos por membros do Laboratório de Estudos Etnográficos e Antropologia do Direito (Laet) da Universidade Federal do Amapá (Unifap) acerca do discurso policial, no que se refere a sua própria letalidade, assim como as reações registradas pelos seus apoiadores nos perfis do Devotos do Bope-AP em redes sociais. Sugerimos que os usos recorrentes de determinadas categorias êmicas – *troca de tiros, pessoa de bem/trabalhador e bandido/criminoso* – para retratar e exaltar a letalidade policial expressam sentidos de justiça e de direitos ancorados em uma visão de mundo hierarquizada, onde o direito à vida é compreendido como um privilégio de determinados tipos morais e onde o extermínio de alguns não é apenas tolerado, mas demandado.

Palavras-chave: letalidade policial; Amapá; troca de tiros; bandido.

1 INTRODUÇÃO

Proporcionalmente, a Polícia Militar do Estado do Amapá (PM-AP) é a que mais mata no Brasil (FBSP, 2022). A maioria dessas mortes são registradas como “resposta à injusta agressão”, resultado da resistência violenta de suspeitos durante abordagem policial. No estado, essas mortes são exaltadas tanto por membros da corporação quanto por apoiadores da letalidade policial que se reúnem em páginas do Facebook e do Instagram do perfil batizado de Devotos do Bope-AP.⁷

1. DOI: <http://dx.doi.org/10.38116/bapi36art11>

2. Doutor em antropologia pela Universidade de Brasília (UnB); professor do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Amapá (Unifap); pesquisador do Instituto de Estudos Comparados de Administração Institucional de Conflitos da Universidade Federal Fluminense (INCT/Ineac/UFF); coordenador do Laboratório de Estudos Etnográficos (Laet) da Unifap; e membro da Comissão de Direitos Humanos da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (Anpocs). *E-mail:* marcuscardoso@gmail.com.

3. Doutora em direito pela UnB; coordenadora adjunta do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT); e vice-coordenadora do Laet/Unifap. *E-mail:* cbarretolemos@gmail.com.

4. Mestrando em antropologia no Instituto Superior de Ciências Sociais e Política da Universidade de Lisboa (ISCSP-ULisboa); e pesquisador no Laet/Unifap. *E-mail:* vsbarriga@gmail.com.

5. Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Fronteiras da Unifap; e pesquisadora no Laet. *E-mail:* jadecosta2015@gmail.com.

6. Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Fronteiras (PPGEF) da Unifap; e pesquisadora no Laet/Unifap. *E-mail:* julianarsilvac@gmail.com.

7. Batalhão de Operações Policiais Especiais do Amapá.

Neste artigo, apresentamos os dados e as interpretações de pesquisas etnográficas realizadas nos últimos quatro anos por membros do Laboratório de Estudos Etnográficos e Antropologia do Direito (Laet) da Universidade Federal do Amapá (Unifap) acerca do discurso policial sobre a sua própria letalidade e de reações registradas pelos seus apoiadores nos perfis do Devotos do Bope-AP.⁸ Sugerimos que os usos recorrentes de determinadas categorias êmicas – *troca de tiros*, *pessoa de bem/trabalhador* e *bandido/criminoso*⁹ – para retratar e para exaltar a letalidade policial expressam sentidos de justiça e de direitos ancorados em uma visão de mundo hierarquizada, em que o direito à vida é compreendido como um privilégio de determinados tipos morais, e em que o extermínio de alguns não é apenas tolerado, mas demandado.

2 TRÊS CASOS

Na manhã do dia 22 de março de 2018, no Congós, bairro da periferia de Macapá, um jovem negro chamado Willian foi morto por agentes da PM-AP.¹⁰ Segundo a versão oficial divulgada pela corporação, a morte ocorreu após ele resistir violentamente à prisão, colocando a vida dos policiais em risco. Nada de novo no horizonte amapaense, considerando-se que a “resposta à injusta agressão” após tentativa de resistência armada, ou *troca de tiros*, consiste na versão universalmente utilizada pela PM-AP para justificar os recorrentes episódios de mortes cometidas por seus agentes durante o exercício da função.

O que torna particular o episódio descrito é o fato de a ex-esposa e vizinha de Willian ter filmado o ocorrido. Escondida, através das brechas entre as tábuas de madeira do banheiro de sua residência, ela registrou os acontecimentos. Após tentar fugir e percebendo sua impossibilidade, Willian desiste e se entrega aos policiais, suplicando por sua vida. As imagens exibem o rapaz rendido com os agentes pisando em sua cabeça. Elas também registraram os moradores do bairro se mobilizando em torno da operação policial, entre vendo a possibilidade de sua execução. Diante da reação dos locais, os policiais o conduzem para dentro de sua casa e bloqueiam as janelas com lençóis. Essas são as últimas imagens de Willian vivo. Na sequência, os vizinhos escutaram o rapaz suplicar mais algumas vezes por sua vida e disparos de armas de fogo.

A versão oficial para o procedimento incomum dos agentes é particularmente curiosa. O rapaz teria sido levado para dentro de sua casa para que pudesse trocar de roupa e se limpar, visto que estava sujo. Dentro de casa, ele teria sacado uma arma de fogo escondida e disparado contra os policiais, que teriam respondido ao ataque. A versão foi contestada por familiares e vizinhos, que alegaram não ter ocorrido resistência de Willian à prisão. Depois do disparo dentro da casa, um outro vídeo registrado pela ex-esposa mostra um dos policiais manuseando e descarregando a arma de fogo supostamente utilizada pela vítima em sua tentativa de resistência. O Ministério Público denunciou os agentes, que foram presos provisoriamente, enquanto seus advogados alegavam legítima defesa. Na declaração dos policiais, noções como *pessoas de bem/trabalhadores*, *bandidos/criminosos* e *troca de tiros* aparecem como eixos estruturantes para justificar tanto a ação policial quanto seu desfecho. Elas também foram acionadas por parcela da população que apoiava a conduta dos agentes.

8. Disponível em: <https://www.facebook.com/devotosdoboapeap/>.

9. Todas as palavras em itálico são categorias êmicas utilizadas pelos indivíduos de que tratamos neste artigo.

10. O relato deste episódio foi obtido a partir de etnografia realizada por Barriga (2022).

Adriano, um homem negro de 30 anos, foi morto pela polícia em abril de 2017, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) do Amapá, onde trabalhava como vigilante.¹¹ Tomado como um dos membros de um grupo que, no mesmo dia, tentou roubar um banco, ele foi rendido e, mesmo levantando as mãos e se ajoelhado, foi alvejado, morrendo no local (Santiago e Muniz, 2018). Após matarem Adriano, os policiais militares danificaram a câmera de segurança da OAB e forjaram uma cena de resistência, plantando uma arma de fogo na mão da vítima (*op. cit.*). No dia seguinte, a versão oficial oferecida pela PM-AP foi de que Adriano era membro do grupo criminoso, um *bandido*, e teria *trocado tiros* com os agentes. E foi como *bandido/criminoso* que Adriano foi retratado no dia seguinte nos jornais locais e nas redes sociais.

A versão policial foi prontamente rebatida pelo então presidente da OAB local:

os policiais que participaram dessa desastrosa ação afirmaram que nosso funcionário estava envolvido no suposto crime, inclusive, que o Adriano estava armado. Isso já é uma contradição. Nossa vigilância não é armada. Nós estivemos reunidos com o delegado Celso Pacheco, que investiga o caso, e ele declarou, com base em depoimento de pessoas envolvidas no crime e que foram presas, que está descartado o envolvimento do nosso vigilante no roubo ao banco. O Adriano foi vítima de um crime qualificado de homicídio. Lamentavelmente as declarações dos policiais são vilipendiantes (OAB-AP..., 2018).

Assim como o caso de Willian sugere, a morte de Adriano escancara que, mesmo nos episódios que apresentam fortes indícios da prática de execuções sumárias e de falseamento de cenas de crime cometidos por policiais, a alegação de *troca de tiros* diante da resistência à prisão possui grande eficácia simbólica, gerando engajamento popular de apoio, como é possível observar a partir das interações nos perfis nomeados Devotos do Bope-AP nas plataformas do Facebook e do Instagram. Nesses espaços, palavras de apoio às mortes cometidas por policiais no Amapá, incluindo aquelas com fortes indícios de execução, são exaltadas e demandadas, tendo como eixo estruturante expressões como *troca de tiros*, *bandido/criminoso* e *pessoa de bem/trabalhador*.

Saltamos para 2021, mais uma vez no bairro Congós, quando três homens foram mortos pelo Bope-AP.¹² Assim como em outros casos, o episódio é tratado como resultado de *troca de tiros* entre agentes em serviço e *bandidos*. Tendo abordado um carro com suspeitos e solicitado que parassem em um acostamento para averiguação, os agentes teriam sido alvejados. Alegaram que teriam reagido ao ataque, matando seus agressores. Nenhum policial foi morto ou se feriu.

O relato foi fornecido pelo comandante da corporação e, assim como em outros casos, *troca de tiros* foi o argumento que legitimou o desfecho apresentado. Segundo o policial, os três mortos eram *criminosos* que teriam cometido diversas atrocidades, incluindo homicídio, até que se depararam com policiais militares, que teriam dado uma *resposta à altura*. Uma observação atenta ao relato do comandante da corporação nos permite identificar que os eixos estruturantes das suas declarações são as noções de *bandido/criminoso* e *troca de tiros*.

A postagem da entrevista do comandante no Instagram rapidamente gerou engajamento positivo de seus seguidores, em apoio à letalidade policial. Nas interações, mais uma vez, as noções de *pessoa de bem/trabalhador*, *bandido/criminoso*, de maneira explícita ou implícita, servem como

11. O relato deste episódio foi obtido a partir de etnografia realizada por Barriga (2022).

12. O relato deste episódio foi obtido a partir de etnografia realizada por Figueiredo (2022).

norteadores das avaliações acerca da conduta policial, assim como das expectativas acerca dessas condutas.

3 OS DADOS SOBRE MORTES COMETIDAS POR POLICIAIS NO AMAPÁ E O DEVOTOS DO BOPE-AP

Esses não são casos isolados no Amapá. *Troca de tiros*, “resposta à injusta agressão”, assim como narrativas baseadas em metáforas da guerra (Leite, 2012) para justificar a taxa de letalidade policial são argumentos recorrentes no estado. Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2022) apontam que o Amapá é o estado com a maior taxa de mortes violentas intencionais no Brasil. Parte significativa dessas mortes foram cometidas por policiais, sendo registradas como desdobramento de confrontos com indivíduos em conflito com a lei, em situações de *troca de tiros*.

Entre os anos de 2018 e 2021, houve um aumento de 201,7% nas mortes cometidas por policiais em situações classificadas como “resposta à injusta agressão”. O ápice dessa série foi em 2021, quando a relação entre mortes cometidas por policiais para cada 100 mil habitantes foi de 17,1 (FBSP, 2022; Cardoso, 2022). Apesar de esses dados serem preocupantes, é quando cruzamos os dados sobre mortes cometidas por policiais alegadamente em situações de confronto com os dados sobre policiais mortos que o sinal de alerta soa ainda mais alto. Enquanto o número de pessoas mortas por policiais aumentou 201,7% entre 2018 e 2021, a taxa de policiais mortos em confrontos teve um decréscimo de 100%, sem nenhum agente vitimado nos anos de 2020 e 2021. Em termos absolutos, entre 2018 e 2021, 430 mortes foram causadas por policiais em suposta situação de confronto, enquanto apenas seis agentes foram fatalmente vitimados (FBSP, 2022; Cardoso, 2022).

O disparate dessa relação abre espaço tanto para o questionamento acerca da legitimidade dessas ações quanto para suas investigações, permitindo considerar a possibilidade de que episódios registrados como “resposta à injusta agressão” encubram casos de execuções sumárias cometidas por policiais (Cardoso, 2022), como as mortes de Willian e Adriano parecem indicar. A desconfiança se sustenta, sobretudo, quando consideramos que diversos estudos apontam para uma relação mais equilibrada nos números de vítimas fatais em confrontos entre policiais e indivíduos em conflito com a lei (Costa, 2004; Nunes, 2014; Gomes, 2016).

A maior parte dos homicídios praticados por policiais que são registrados como resultado de confronto no Amapá repetem a lógica da *guerra contra o tráfico*, em que aparecem como um desdobramento natural do combate às facções, raramente gerando indignação ou demandas por investigações para identificar e responsabilizar seus autores. Neste contexto, a brutalidade e a letalidade policial não são apenas consideradas legítimas, mas recebem apoio público de segmentos da população amapaense.

É o que podemos observar a partir da análise dos perfis do Devotos do Bope-AP no Instagram e no Facebook. Criado inicialmente na plataforma do Facebook em 2015 e, posteriormente, expandindo-se para o Instagram, os perfis do Devotos do Bope-AP são meios digitais que fazem apologia ao Bope-AP, particularmente nos episódios de mortes cometidas por seus agentes (Figueiredo, 2022). Durante anos, suas páginas se apresentavam como um perfil oficial da PM-AP. Todavia, durante a disputa eleitoral para a Presidência da República de 2022, após ser acusada de ser uma página oficial que fazia campanha para o candidato à reeleição Jair Bolsonaro, seus administradores modificaram a sua descrição, apresentando-se como admiradores da instituição.

Cotidianamente, suas páginas veiculam conteúdo sobre notícias e videoreportagens em torno de ocorrências, incluindo conteúdos imagéticos de pessoas mortas em abordagens; ações sociais do batalhão; produções audiovisuais em torno de treinamentos policiais; e formaturas e ações táticas. Além disso, promovem entrevistas e registram participações de policiais do batalhão em eventos comunitários e políticos no estado do Amapá. Até o momento da escrita do artigo, o perfil possuía 115 mil seguidores no Facebook. No Instagram, o perfil possuía 29 mil seguidores. As pessoas que acompanham costumam se mobilizar para fazer comentários positivos acerca da letalidade policial, particularmente em casos em que há indícios de execuções cometidas pelos agentes da corporação (Figueiredo, 2022).

Em ambos os perfis, encontramos algumas categorias recorrentemente expressas pelos seguidores, tais como: *bandido/criminoso* e *pessoa de bem/trabalhador*. As narrativas proferidas por esses apoiadores e suas interações com as publicações nos revelam sentidos de justiça ligados a suas concepções morais de mundo. Nota-se uma extrema simpatia das pessoas que interagem com as postagens por resoluções imediatas, estimulando a violência policial, as execuções e a morte aos *bandidos* que aparecem nesses conteúdos noticiosos, uma vez que o Estado é percebido como ineficiente em proteger as *pessoas de bem* dos *bandidos*. Tal insatisfação com a segurança pública é evidenciada pela quantidade de pessoas que apoia a violência fardada como resolução desse problema. Não à toa, podemos observar nos perfis do Devotos do Bope-AP o uso de expressões que comemoram e fazem apologia à violência policial, assim como a naturalização do sentimento de satisfação e felicidade com a morte de uma pessoa, desde que seja considerada um *bandido*. Tais reivindicações, que se utilizam destas categorias como base estruturante do seu argumento, revelam quem são as pessoas consideradas dignas de proteção, pessoas identificadas com qualidades morais específicas (Cardoso, 2013). Nesse sentido, quando se trata de publicações cujo conteúdo menciona assassinatos de *suspeitos*, *bandidos* ou *criminosos*, há uma grande repercussão positiva na página, imperando repetida e ininterruptamente o espectro dicotômico de *heróis* contra *vilões*, de *trabalhadores* contra *bandidos*.

4 PESSOAS DE BEM/TRABALHADOR, BANDIDOS/CRIMINOSOS E TROCA DE TIROS: SENSOS DE JUSTIÇA, CONCEPÇÕES DE DIREITOS E REGIMES DE DESUMANIZAÇÃO

Pessoas de bem/trabalhador e *bandidos/criminosos* são categorias recorrentes nas declarações oficiais dos policiais envolvidos em mortes supostamente decorrentes de situações de confrontos, assim como entre seus apoiadores nos perfis do Devotos do Bope-AP. Longe de representarem expressões sem maiores implicações, elas são categorias êmicas centrais nesse universo e estão associadas a sentidos de justiça e concepções de direitos que normalizam, demandam e exaltam a violência policial, incluindo episódios de execuções sumárias.

Como diversos autores demonstraram, tais categorias não estão circunscritas à população amapaense (Zaluar, 1985; Silva e Leite, 2007; Cardoso, 2013; 2014a; 2014b; 2017; Cardoso e Lemos, 2022). Ancoradas numa conformação particular da ética do trabalho, *pessoas de bem/trabalhador* e *bandido* são categorias interdependentes e articulam-se de maneira contrastiva, adquirindo sentido, necessariamente, quando em relação à outra (Zaluar, 1985; Cardoso, 2013). A diferenciação que opera nessa relação permite aos indivíduos que se identificam como *pessoas de bem/trabalhadoras* se perceberem como moralmente superiores aos *bandidos*, e a atribuição de valor moral a essa diferenciação é fundamental para os sentidos de justiça e direitos neste contexto (Cardoso, 2013; 2014a; 2017; Cardoso e Lemos, 2022). Isto porque é a partir dela que se interpreta e se justifica a conduta

policial nos bairros das periferias do Amapá, tal como podemos perceber a partir dos relatos publicados nos perfis do Devotos do Bope-AP. As atribuições de *status* diferenciado entre os portadores dessas identidades sociais acabam por sustentar as demandas por distribuição desigual de formas de tratamento do público que acompanha os perfis do Devotos do Bope-AP, pautando as reações diante de episódios reportados por policiais como “resposta à injusta agressão”, mesmo quando há fortes indícios da ocorrência de execuções sumárias.

Tais sentidos de justiça, que normalizam possíveis execuções de indivíduos sob o argumento de que eram *bandidos/criminosos*, também operam a partir de um “regime de desumanização” (Freire, 2010), que consiste em um conjunto de jogos morais que sustentam a ideia de que nem todos são dignos de serem incorporados na humanidade comum, permitindo que o próprio *status* de ser humano seja socialmente questionado. Esse “regime de desumanização” sustenta a repartição moral entre as pessoas que merecem ter suas vidas preservadas e os “sujeitos matáveis” (Misse, 2010), cujas existências biológicas e políticas representam um perigo ao corpo social e por isso não merecem ser preservadas (Foucault, 1987), ou devem ser eliminadas (Mbembe, 2018).

Como sustentam os dados de letalidade policial do FBSP (2022), que mostram que 84,1% de todas as vítimas de letalidade policial com raça/cor identificados são negros, a dimensão racial é central ao fenômeno da desumanização no Brasil, conformando um cenário em que o corpo negro e periférico – historicamente representado como um perigo social e, portanto, excluído da “esfera da cidadania humana total” (Mbembe, 2017) – é, por excelência, o corpo mutável (Mbembe, 2018). Observa-se, assim, uma forte imbricação entre as categorias *bandido/criminoso* e as dimensões de raça e classe (Lemos, 2019).

É por meio do acionamento dessas categorias e dos seus usos estratégicos nas versões oficiais que, via de regra, sublinha-se a necessidade de combater o crime descontrolado a qualquer custo. Assim, seria para proteger as *pessoas de bem/trabalhadoras* que os agentes da PM-AP construiriam, apresentariam e justificariam suas condutas para a população.

Os sentidos de justiça e de direitos expressos nos usos das categorias *troca de tiros*, *guerra ao crime*, *pessoa de bem/trabalhadora* e *bandido/criminoso* nos permite sustentar que estamos diante de uma formulação que expressa o entendimento ancorado numa percepção de mundo hierarquizada em que o direito à vida é visto como privilégio de tipos morais (Cardoso, 2014a; Lemos e Cardoso, 2022; 2021; 2020; Cardoso e Lemos, 2022).

É neste contexto que a *troca de tiros*, recurso narrativo utilizado pelos agentes e pela corporação em suas *versões oficiais*, deve ser compreendida. Tendo em vista o descrito até aqui, sustenta-se que o *modus operandi* policial necessita criar, via discurso e prática, um modelo narrativo de *bandido/criminoso* que tem a intenção de criminalizar o próprio sujeito, e não o curso da ação, em que a *troca de tiros* desempenha um papel fundamental por permitir legitimar a ação policial perante a opinião pública (Barriga, 2022).

Um episódio ocorrido na página Devotos do Bope-AP, no Facebook, se entrecruza com os casos descritos no início deste artigo e permite lançar luz de maneira mais detida sobre as relações entre as categorias *troca de tiros* e *bandido/criminoso* nas *versões oficiais*. No dia 4 de abril de 2021, Yannick Brito foi morto por policiais do Bope-AP.

FIGURA 1
Policiais posando perante o cadáver



Fonte: Carlos (2021).

Obs.: Figura reproduzida em baixa resolução em virtude das condições técnicas dos originais (nota do Editorial).

Conforme a *versão oficial* narrada pelos agentes e veiculada *ipsis litteris* pelo Diário do Amapá (Carlos, 2021) e pela página Devotos do Bope-AP, o óbito de Nick, como era conhecido, fora a consequência das próprias ações do morto, tal como ilustrado no discurso de um oficial da Polícia Militar.

É uma área de difícil acesso. Solicitamos apoio da Rádio Patrulha (RP) do 4º Batalhão de Polícia Militar para cercar as rotas de fuga. Durante a primeira intervenção houve uma *troca de tiros* com dois dos suspeitos. Eles se embrenharam na mata e *um dos marginais decidiu confrontar novamente, sendo alvejado*. Com ele apreendemos um revólver calibre 38 e um rádio transmissor. Eles estavam recebendo informações de outros *criminosos* (Carlos, 2021, grifo nosso).

A versão oficial dos policiais se estrutura não somente a partir da descrição ideográfica da dinâmica dos eventos que conformam a ocorrência policial, mas se sustenta em uma série de classificações categóricas e morais sobre a própria pessoa do morto. Isto é, no evento em análise, o discurso policial classifica Nick como *criminoso/bandido* a partir de uma retrospectiva de sua conduta até o fatídico dia da *troca de tiros*. Conforme a polícia, o morto possuía uma condenação de 4 anos e 8 meses por porte ilegal de arma de fogo, integrava uma facção criminosa e vinha cometendo outros crimes como roubo (Carlos, 2021). A sua qualificação como um marginal com histórico de violência e criminalidade completa a operação moral de sua desumanização, de forma que a sua morte aparece como uma consequência necessária, inescapável, da abordagem policial, que ganha contornos de legítima defesa.

A repercussão da ocorrência levou a página Devotos do Bope-AP a produzir uma videoreportagem, com a narração de um oficial, onde a lógica presente na estrutura da versão oficial é mais uma vez repetida: o *bandido* morre ao *trocar tiros* com a polícia. A recepção do caso pelos seguidores do Devotos do Bope-AP foi amplamente positiva, gerando comentários que expressavam a criminalização

a priori das vítimas de letalidade policial, a partir do acionamento e da contraposição das categorias êmicas *pessoa de bem/trabalhador* e *bandido/criminoso*, onde a “troca de tiros” permite compor um cenário que reafirma a ideia de que o direito à vida é um privilégio que pertence exclusivamente a determinados tipos morais (Cardoso, 2013; 2014b; Lemos e Cardoso, 2020; 2021; 2022; 2023a; 2023b; Cardoso e Lemos, 2022).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No Brasil, como em muitos países da América Latina, o processo de redemocratização garantiu o direito ao voto dos seus cidadãos sem que isso implicasse a garantia efetiva dos direitos sociais e civis, evidenciando as disjunções e as especificidades que caracterizam este processo (O’Donnell, 1993; Holston, 2008). Os trabalhos de Caldeira (2000), Oliveira (2011), Lazar (2008) e Holston (2008) têm demonstrado que não é possível compreender adequadamente a democracia e a cidadania como um *status* puramente legal que atribui ao indivíduo um conjunto de direitos e deveres em sua relação com o Estado. A avaliação do processo de estabilização democrática deve observar outras esferas da vida social (O’Donnell, 1993) – aspectos legais, econômicos, sociais e culturais – que compõem a experiência substantiva da cidadania (Holston, 2008). A realidade amapaense, tratada nesse artigo a partir dos casos de pessoas vitimadas pela letalidade policial no estado, é particularmente emblemática dessas disjunções da democracia no contexto da região Norte do Brasil.

Similarmente ao restante do país, mas de maneira ainda mais acentuada, o grave cenário de brutalidade policial no Amapá não pode ser dissociado do fenômeno da crescente militarização da sociedade. Isso se evidencia não apenas pela ascensão de líderes políticos e religiosos de extrema-direita, mas por um modelo de política de segurança pública – cara e ineficiente – amplamente difundido desde os anos 1990, inclusive entre governos mais alinhados ao campo progressista. Este modelo é caracterizado por movimentos populistas de lei e ordem e de “guerra às drogas”, com ampliação massiva dos investimentos em segurança pública e criminalização de cidadãos em regiões pobres das periferias urbanas (Wacquant, 2012). Na história recente do Amapá, entre 2018 e 2021, o crescimento de investimentos em segurança pública subiu 41%, sendo o segundo estado do país com maior gasto em segurança pública *per capita* (FBSP, 2022).

No contexto dessa política criminal, observa-se a ampliação das polícias, principalmente por meio da multiplicação de seus grupos de operações especiais, como o Bope-AP, caracterizados por ostensivos arsenais bélicos e simbologias que remetem à morte e ao extermínio de indivíduos, como a “faca na caveira”. Ao mesmo tempo, identifica-se na população a disseminação de discursos de ódio e de guerra que legitimam e reificam essa lógica. A desumanização de sujeitos a partir das tipologias do *bandido/criminoso* e *trabalhador/pessoa de bem*, com evidentes marcadores de raça e classe, são estruturantes dessas moralidades que clamam pelo extermínio desses inimigos sociais. Ainda mais marcantes nesse quadro de disjunção e fragilidade democrática são a inércia e a negligência dos órgãos de controle externo da atividade policial, especialmente do Ministério Público e do Judiciário, o que fica patente pela persistência desse cenário.

Essa realidade só será alterada por uma profunda transformação do modelo de política criminal no âmbito nacional e local, com a adoção de respostas democráticas e baseadas em evidências no campo da segurança pública. Esse processo deve necessariamente envolver a desmilitarização das polícias, por meio das seguintes medidas:

- composição de quadros exclusivamente por civis;
- implementação de mecanismos de controle, como o uso de câmaras corporais, com cadeias de custódia¹³ das imagens independentes;
- reformulação completa dos cursos de formação destinados aos policiais;
- reelaboração da política de uso da força, com vias ao desinvestimento em armamentos letais e aos armamentos menos letais; e
- extinção de simbologias e estampas militares, ou que alimentam a cultura da violência, na representação da instituição.

Aliadas a isso, outras políticas públicas fundamentais para o processo de estabilização da experiência democrática no Brasil são: a descriminalização das drogas, com investimentos em políticas de saúde pública, e de condutas contra o patrimônio praticadas sem violência ou grave ameaça, como o furto; e a democratização dos órgãos de controle externo da atividade policial (Ministério Público e Judiciário), com reestruturação das carreiras e fomento à participação social nesses espaços.

REFERÊNCIAS

BARRIGA, V. dos S. **A mitopraxis policial**: uma explicação cibernética da guerra contra o bandido. 2022. Monografia (Graduação) – Departamento de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Amapá, Macapá, 2022.

BRASIL. Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal. **Diário Oficial da União**, 13 out. 1941. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm.

CALDEIRA, T. **City of wall**: crime, segregation, and citizenship in São Paulo. Berkeley; London: University of California Press, 2000.

CARDOSO, M. A dimensão simbólica dos conflitos: moradores de favela e polícia. **Anuário Antropológico**, v. 38, n. 1, p. 167-190, 2013.

_____. Respect, dignity and rights: ethnographic registers about community policing in Rio de Janeiro. **Vibrant**, Florianópolis, v. 11, p. 46-74, 2014a.

_____. Confusões e desrespeito: uma (re)interpretação possível das falas dos moradores de favelas. **Anuário Antropológico**, v. 39, p. 261-282, 2014b.

_____. Do GPAE à UPP: uma proposta de interpretação das percepções de moradores de favelas acerca dos projetos de policiamento comunitário ou de proximidade. **Sociedade e Cultura**, v. 19, p. 75-86, 2017.

_____. Violência e segurança pública no Amapá: 2018-2021. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**, v. 1, p. 47-54, 2022. (Especial 2022).

13. "Considera-se cadeia de custódia o conjunto de todos os procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio coletado em locais ou em vítimas de crimes, para rastrear sua posse e manuseio a partir de seu reconhecimento até o descarte" (Brasil, 1941, art. 158-A).

- CARDOSO, M.; LEMOS, C. B. A linguagem dos direitos e os sentidos de justiça entre populações vulneráveis moradoras de favelas. *In*: LABOISSIERE JUNIOR, L.; SOUZA, C. A. de; CRISPINO, N. E. B. (Org.). **Sociedade, direito e justiça**. Belo Horizonte: Initia Via Editora, v. 7, p. 264-284, 2022.
- CARLOS, E. Identificado o criminoso morto em confronto com o Bope em Santana. **Diário do Amapá**, Macapá, 2021. Disponível em: <https://www.diariodoamapa.com.br/cadernos/policia/identificado-o-criminoso-morto-em-confronto-com-o-bope-em-santana/>. Acesso em: 9 abr. 2023.
- COSTA, A. T. M. **Entre a lei e a ordem**: violência e reforma nas polícias. Rio de Janeiro: FGV, 2004.
- FBSB – FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022**. São Paulo: FBSB, 2022.
- FIGUEIREDO, J. O caso Vicente: sensibilidades e percepções de justiça dos Devotos do Bope-AP. *In*: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 46., 2022, São Paulo. **Anais...** São Paulo: Anpocs, 2022.
- FOUCAULT, M. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 1987.
- _____. **A sociedade punitiva**: curso no Collège de France (1972-1973). São Paulo: WMF Martins Fontes, 2015.
- FREIRE, J. Agir no regime de desumanização: esboço de um modelo para análise da sociabilidade urbana na cidade do Rio de Janeiro. **Dilemas**: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, Rio de Janeiro, v. 3, n. 10, p. 119-142, 2010.
- GOMES, I. T. **Um herói manchado de sangue**: aspectos sobre a letalidade policial brasileira. 2016. Monografia (Especialização) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, 2016.
- HOLSTON, J. **Insurgent citizenship**: disjunctions of democracy and modernity in Brazil. Princeton: Princeton University Press, 2008.
- LAZAR, S. **El Alto, rebel city**: self and citizenship in Andean Bolivia. Durham; London: Duke University Press, 2008.
- LEITE, M. P. Da “metáfora da guerra” ao projeto de “pacificação”: favelas e políticas de segurança pública no Rio de Janeiro. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 2, n. 6, p. 374-389, 2012.
- LEMOS, C. B. Quem são os direitos humanos? Desconsideração e personificação em cadeias do Distrito Federal. **Antropolítica**, v. 47, p. 31-61, 2019.
- LEMOS, C. B.; CARDOSO, M. Direitos, elo social e reconhecimento. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, v. 7, p. 13-32, 2020.
- _____. Discursive exclusion and disrespect in prisons in Brazil. **Vibrant**, Florianópolis, v. 18, p. 1-21, 2021.
- _____. Processos estruturais de exclusão discursiva no cárcere. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, v. 10, p. 3-31, 2022.
- _____. Dette et droits. Que signifie «payer sa peine» dans les prisons de Brasília. **Brésil(s)**, v. 24, 1-18, 2023a. Disponível em: <https://doi.org/10.4000/bresils.15726>.

_____. Dívida e direitos: os sentidos de pagar pena nas cadeias do Distrito Federal, Brasil. **Antropolítica**, v. 55, n. 3, p. 1-23, 2023b.

MBEMBE, A. **Crítica da razão negra**. Lisboa: Antígona, 2017.

_____. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado de exceção e política da morte. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MISSE, M. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria “bandido”. **Lua Nova**, São Paulo, v. 79, p. 15-38, 2010.

NUNES, S. B. **Bandido bom é bandido morto**: a opção ideológico-institucional da política de segurança pública na manutenção de padrões de atuação violentos da polícia militar paulista. 2014. 146 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública e Governo) – Escola de Administração de Empresas, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2014.

OAB-AP diz que policiais do BRPM assassinaram vigilante da instituição. **Diário do Amapá**, 12 abr. 2017. Disponível em: <https://www.diariodoamapa.com.br/cadernos/policia/oab-ap-diz-que-policiais-do-brpm-assassinaram-vigilante-da-instituicao/>. Acesso em: 23 nov. 2023.

O’DONNELL, G. On the state, democratization and some conceptual problems: a Latin American view with glances at some post-communist countries. **World Development**, v. 21, n. 8, p. 1355-1369, 1993.

OLIVEIRA, L. R. Concepções de igualdade e cidadania. **Contemporânea**: Revista de Sociologia da UFSCar, v. 1, p. 35-48, 2011.

SANTIAGO, A.; MUNIZ, D. No Amapá, a PM que mais mata é também a que menos morre. **Agência Pública**, São Paulo, 8 ago. 2018. Disponível em: <https://apublica.org/2018/08/no-amapa-a-pm-que-mais-mata-e-tambem-a-que-menos-morre/>. Acesso em: 9 abr. 2023.

SILVA, L. A.; LEITE, M. Violência, crime e polícia: o que os favelados dizem quando falam desses temas? **Sociedade e Estado**, v. 22, n. 3, 2007.

WACQUANT, L. A tempestade global da lei e ordem: sobre punição e neoliberalismo. **Revista de Sociologia Política**, v. 20, n. 41, p. 7-20, 2012.

ZALUAR, A. **A máquina e a revolta**. São Paulo: Brasiliense, 1985.